



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 91.018/2025-SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20241095679-SMS

VALIDADE: 01 (um) ano

NÚMERO DO RECIBO DO ANEXO XXXVIII DO TCE/RN: 436554

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/00004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Secretário, Sr. Brenno oliveira queiroga de morais, nomeado pela portaria nº 006/2025-a.p., de 02 de janeiro de 2025, publicada no diário oficial do município (dom) 02 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº **91.018/2025**, publicada no dom do dia 29 de maio de 2025, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

01 – DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de produtos para saúde, grupo VII, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no edital do Pregão Eletrônico nº **91.018/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

02 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



Fornecedor: CESAR ANTONIO CANZIAN				
CNPJ: 51.078.311/0001-04				
Endereço: Rua Carolina Kuntz Busch, nº 148, Vila São Geraldo CEP: 13480-385, Limeira – SP				
Representante(s): César Antônio Canzian – CPF: 215.633.188-06				
Telefone/WhatsApp: (19) 99865-3874 / (19) 99824-6829 – E-mail: farcancomercial@gmail.com canziancesar89@gmail.com				
Dados Bancários: – Banco: 001 – Banco do Brasil Agência: 3136-4 - Conta corrente:49437-2				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
			QUANTIDADE MÍNIMA	
01	Cânula de Guedel calibre 1, confeccionada em PVC atóxico, semirrígido, transparente, resistente, com orifício central e bordas de segurança, com flexibilidade e curvatura adequadas à sua finalidade, com reforço interno a fim de evitar o colabamento, sem rebarbas ou imperfeições com extremidades devidamente acabadas, devendo a extremidade distal ser dotada de flange na qual deve estar gravado o calibre da cânula e o produto deve ser resistente aos métodos habituais de esterilização. Embalagem resistente de modo a assegurar proteção do produto. MARCA: MEDIX	UNIDADE	30	R\$ 7,20
02	Cânula de Guedel calibre 2, confeccionada em PVC atóxico, semirrígido, transparente, resistente, com orifício central e bordas de segurança, com flexibilidade e curvatura adequadas à sua finalidade, com reforço interno a fim de evitar o colabamento, sem rebarbas ou imperfeições com extremidades devidamente acabadas, devendo a extremidade distal ser dotada de flange na qual deve estar gravado o calibre da cânula e o produto deve ser resistente aos métodos habituais de esterilização. Embalagem resistente de modo a	UNIDADE	30	R\$ 6,35



	assegurar proteção do produto MARCA: MEDIX			
03	Cânula de Guedel calibre 3, confeccionada em PVC atóxico, semirrígido, transparente, resistente, com orifício central e bordas de segurança, com flexibilidade e curvatura adequadas à sua finalidade, com reforço interno a fim de evitar o colabamento, sem rebarbas ou imperfeições com extremidades devidamente acabadas, devendo a extremidade distal ser dotada de flange na qual deve estar gravado o calibre da cânula e o produto deve ser resistente aos métodos habituais de esterilização. Embalagem resistente de modo a assegurar proteção do produto MARCA: MEDIX	UNIDADE	30	R\$ 7,87
04	Cânula de Guedel calibre 4, confeccionada em PVC atóxico, semirrígido, transparente, resistente, com orifício central e bordas de segurança, com flexibilidade e curvatura adequadas à sua finalidade, com reforço interno a fim de evitar o colabamento, sem rebarbas ou imperfeições com extremidades devidamente acabadas, devendo a extremidade distal ser dotada de flange na qual deve estar gravado o calibre da cânula e o produto deve ser resistente aos métodos habituais de esterilização. Embalagem resistente de modo a assegurar proteção do produto MARCA: MEDIX	UNIDADE	30	R\$ 7,80
05	Cânula de Guedel calibre 5, confeccionada em PVC atóxico, semirrígido, transparente, resistente, com orifício central e bordas de segurança, com flexibilidade e curvatura adequadas à sua finalidade, com reforço interno a fim de evitar o colabamento, sem rebarbas ou	UNIDADE	30	R\$ 8, 00



	imperfeições com extremidades devidamente acabadas, devendo a extremidade distal ser dotada de flange na qual deve estar gravado o calibre da cânula e o produto deve ser resistente aos métodos habituais de esterilização. Embalagem resistente de modo a assegurar proteção do produto produto deve ser resistente aos métodos habituais de esterilização. Embalagem resistente de modo a assegurar proteção do produto MARCA: MEDIX			
--	---	--	--	--

03 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

- 3.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços é a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**.
- 3.2. Além do gerenciador, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS** é o único órgão participante do registro de preços.

04 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não intencionaram registro de preços, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

– DOS LIMITES PARA ADESÕES

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

– VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

05 – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

06 – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução



da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

07 – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a



alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no subitem 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou



8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.



11.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Brenno Oliveira Queiroga De Moraes
Secretário Municipal de Administração

Documento assinado digitalmente
 **CESAR ANTONIO CANZIAN**
Data: 01/07/2025 15:10:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

César Antônio Canzian
Representante legal





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 91.018/2025-SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20241095679-SMS

VALIDADE: 01 (um) ano

NÚMERO DO RECIBO DO ANEXO XXXVIII DO TCE/RN: 436554

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/00004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Secretário, Sr. Brenno oliveira queiroga de morais, nomeado pela portaria nº 006/2025-a.p., de 02 de janeiro de 2025, publicada no diário oficial do município (dom) 02 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº **91.018/2025**, publicada no dom do dia 29 de maio de 2025, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

01 – DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de produtos para saúde, grupo VII para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no edital do Pregão Eletrônico nº **91.018/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

02 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



Fornecedor: DLM HOSPITALAR LTDA,				
CNPJ: 34.186.181/0001-04				
Endereço: RUA CARLOS ESSENFELDER, 2.282, BOQUEIRAO CURITIBA/PR - CEP: 81.650-090				
Representante(s): Diogo Bedin Dumas – CPF 046.378.379-44				
Telefone: (41) 3205-1710 – E-mail: vendas@dlmhospitalar.com				
Dados Bancários: – Banco Do Brasil (001) - Agência 1876-7 Conta-Corrente 59642-6				
Dados Bancários: – Banco Bradesco AG 2160-1 Conta-Corrente 143439-0				
Dados Bancários: –Banco Santander AG 0810 Conta-Corrente 13.003958-8				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
			QUANTIDADE MÍNIMA	
06	Cânula de traqueostomia, polivinil, flexível, transparente, estéril e descartável. Cânula externa com balão de baixa pressão, valvulado, linha radiopaca, asas para fixação, com impressão do número em local visível, acabamento que não cause traumatismo traqueal; mandril com ponta arredondada de fácil manuseio nº 4,5 MARCA: DLM	UND	230	R\$ 16,24
07	Cânula de traqueostomia, polivinil, flexível, transparente, estéril e descartável. Cânula externa com balão de baixa pressão, valvulado, linha radiopaca, asas para fixação, com impressão do número em local visível, acabamento que não cause traumatismo traqueal; mandril com ponta arredondada de fácil manuseio nº 5,0 MARCA: DLM	UND	115	R\$ 16,41
08	Cânula de traqueostomia, polivinil, flexível, transparente, estéril e descartável. Cânula externa com balão de baixa pressão, valvulado, linha radiopaca, asas para fixação, com impressão do número em local visível, acabamento que não cause traumatismo traqueal; mandril com ponta arredondada de fácil manuseio nº 5,5 MARCA: DLM	UND	115	R\$ 16,38

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semاد@natal.rn.gov.br. Site: www.natal.rn.gov.br



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 083364 - ELIETE REJANE CORTEZ LIMA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=1be8c61bad2cdb90ffc1141505e565d6¶m2=12657584¶m3=1290106>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20241095679 em 03/07/2025 às 12:03:01



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735895 - BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=05de9882e934c8e6b97c0193552c31a9¶m2=12658980¶m3=1290106>
Documento assinado em 03/07/2025 às 12:53:12

09	Cânula de traqueostomia, polivinil, flexível, transparente, estéril e descartável. Cânula externa com balão de baixa pressão, valvulado, linha radiopaca, asas para fixação, com impressão do número em local visível, acabamento que não cause traumatismo traqueal; mandril com ponta arredondada de fácil manuseio nº 6,0 MARCA: DLM	UND	115	R\$ 16,05
10	Cânula de traqueostomia, polivinil, flexível, transparente, estéril e descartável. Cânula externa com balão de baixa pressão, valvulado, linha radiopaca, asas para fixação, com impressão do número em local visível, acabamento que não cause traumatismo traqueal; mandril com ponta arredondada de fácil manuseio nº 6,5 MARCA: DLM	UND	115	R\$ 16,78
11	Cânula de traqueostomia, polivinil, flexível, transparente, estéril e descartável. Cânula externa com balão de baixa pressão, valvulado, linha radiopaca, asas para fixação, com impressão do número em local visível, acabamento que não cause traumatismo traqueal; mandril com ponta arredondada de fácil manuseio nº 7,0 MARCA: DLM	UND	200	R\$ 16,74
12	Cânula de traqueostomia, polivinil, flexível, transparente, estéril e descartável. Cânula externa com balão de baixa pressão, valvulado, linha radiopaca, asas para fixação, com impressão do número em local visível, acabamento que não cause traumatismo traqueal; mandril com ponta arredondada de fácil manuseio nº 7,5 MARCA: DLM	UND	200	R\$ 14,24
	Cânula de traqueostomia, polivinil, flexível, transparente, estéril e descartável. Cânula externa com balão de baixa pressão, valvulado, linha radiopaca, asas para fixação,			



13	com impressão do número em local visível, acabamento que não cause traumatismo traqueal; mandril com ponta arredondada de fácil manuseio nº 8,0 MARCA: DLM	UND	200	R\$ 13,84
14	Cânula de traqueostomia, polivinil, flexível, transparente, estéril e descartável. Cânula externa com balão de baixa pressão, valvulado, linha radiopaca, asas para fixação, com impressão do número em local visível, acabamento que não cause traumatismo traqueal; mandril com ponta arredondada de fácil manuseio nº 8,5 MARCA: DLM	UND	150	R\$ 13,64
17	Cânula de traqueostomia, polivinil, flexível, transparente, estéril e descartável. Cânula externa sem balão, linha radiopaca, asas para fixação, com impressão do número em local visível, 10acabamento que não cause traumatismo traqueal; mandril com ponta arredondada de fácil manuseio nº 3,0 MARCA: DLM	UND	30	R\$ 19,90
18	Cânula de traqueostomia, polivinil, flexível, transparente, estéril e descartável. Cânula externa sem balão, linha radiopaca, asas para fixação, com impressão do número em local visível, 10acabamento que não cause traumatismo traqueal; mandril com ponta arredondada de fácil manuseio nº 3,5 MARCA: DLM	UND	30	R\$ 19,90
19	Cânula de traqueostomia, polivinil, flexível, transparente, estéril e descartável. Cânula externa sem balão, linha radiopaca, asas para fixação, com impressão do número em local visível, 10acabamento que não cause traumatismo traqueal; mandril com ponta arredondada de fácil manuseio nº	UND	30	R\$ 19,90



	4,0 MARCA: DLM			
20	Cânula de traqueostomia, polivinil, flexível, transparente, estéril e descartável. Cânula externa sem balão, linha radiopaca, asas para fixação, com impressão do número em local visível, 10acabamento que não cause traumatismo traqueal; mandril com ponta arredondada de fácil manuseio nº 4,5 MARCA: DLM	UND	30	R\$ 19,90
40	Kit Ambú - Reanimador manual completo adulto reutilizável. Composto por Ressuscitador em borracha - balão; Máscara facial transparente que permite melhor visualização das secreções e verificação da respiração; conexão rotativa que evita que o tubo endotraqueal se desconecte quando o operador mudar de posição; Válvula para reservatório de oxigênio com limite de pressão ajustada, bolsa reservatório em silicone com extensor para oxigênio.Todas as conexões deverão está em conformidade com as especificações ISO 10651-4. MARCA: DLM	KIT	200	R\$ 124,76
41	Kit Ambú - Reanimador manual completo infantil reutilizável. Composto por Ressuscitador em borracha - balão; Máscara facial transparente que permite melhor visualização das secreções e verificação da respiração; conexão rotativa que evita que o tubo endotraqueal se desconecte quando o operador mudar de posição; Válvula para reservatório de oxigênio com limite de pressão ajustada, bolsa reservatório em silicone com extensor para oxigênio.Todas as conexões deverão está em conformidade com as especificações ISO 10651-	KIT	70	R\$ 113,89



	4. MARCA: DLM			
42	Kit Ambú - Reanimador manual completo neonatal reutilizável. Composto por Ressuscitador em borracha - balão; Máscara facial transparente que permite melhor visualização das secreções e verificação da respiração; conexão rotativa que evita que o tubo endotraqueal se desconecte quando o operador mudar de posição; Válvula para reservatório de oxigênio com limite de pressão ajustada, bolsa reservatório em silicone com extensor para oxigênio. Todas as conexões deverão está em conformidade com as especificações ISO 10651-4. MARCA: DLM	KIT	40	R\$ 110,57
92	Sistema fechado de aspiração traqueal adulto 10FR 30,5cm MARCA: DLM	UNID	200	R\$ 31,91
93	Sistema fechado de aspiração traqueal adulto 12FR 30,5cm MARCA: DLM	UNID	300	R\$ 31,47
94	Sistema fechado de aspiração traqueal adulto 14FR 30,5cm MARCA: DLM	UNID	300	R\$ 31,82
109	Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, sem cuff, Nº 2,0. MARCA: DLM	UNID	500	R\$ 4,60
111	Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, sem cuff, Nº 3,0. MARCA: DLM	UNID	300	R\$ 4,28



03 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

3.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços é a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**.

3.2. Além do gerenciador, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS** é o único órgão participante do registro de preços.

04 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não intencionaram registro de preços, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

– DOS LIMITES PARA ADESÕES



4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

– VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

05 – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;



5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

06 – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

07 – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no subitem 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;



9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Brenno Oliveira Queiroga De Moraes
Secretário Municipal de Administração





Diogo Bedin Dumas
Representante legal



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025

NÚMERO DO RECIBO DO ANEXO XXXVIII DO TCE/RN: 436554

01 – DO OBJETO:

02 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Fornecedor: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 26.690.173/0001-72
Endereço: AV INT. MARIO CAMARA, Nº 2661, NOSSA SRA DE NAZARÉ, CEP: 59.062- 600, NATAL
Representante(s): Tonio Fernando Silveira Mariz – CPF: 007.422.234-18
FONE: (84) 3302 – 6473 – 3302-6471 – EMAIL: jm.licitacao2017@gmail.com
Dados Bancários: –Banco Itau (341) – Ag: 8695 – C/C: 37.438-2

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@natal.rn.gov.br. Site: www.natal.rn.gov.br

**TONIO
FERNANDO
SILVEIRA
MARIZ:0074
2223418**

Assinado digitalmente por TONIO
FERNANDO SILVEIRA
MARIZ:00742223418
MO: C=BR, CN=SILVEIRA-Silveira, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPFS da OUPM, OU=BRANCO, OU=2223418000041, OU=viduolconferencia, CN=TONIO FERNANDO SILVEIRA
MARIZ:00742223418
Poderá: ler seu o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.01 15:48:08-0200



Incluído e Assinado eletronicamente - Detsys Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 083364 - ELIETE REJANE CORTEZ LIMA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formId=464568709&form=lstdoc¶m1=1be8c1bad2c2db90ffc1141505e565d6¶m2=12657584¶m3=1290106>
 Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-2024.095679 em 03/07/2025 às 12:03:01

fls 2668



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735895 - BRENNIO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=lstodoc¶m1=05de9882e934c8e6b97c0193552c31a9¶m2=12658980¶m3=1290106>
 Documento assinado em 03/07/2025 às 12:53:12

fls 2668

Ata de Registro de Preços nº 019/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
			QUANTIDADE MÍNIMA	
28	Dreno de sucção sistema fechado 3,2mm(dreno de Portovac) MARCA: SEROPLAST	UND	50	R\$ 23,00
29	Dreno de sucção sistema fechado 4,8mm(dreno de Portovac) MARCA: SEROPLAST	UND	50	R\$ 23,00
30	Dreno de sucção sistema fechado 6,4mm(dreno de Portovac) MARCA: SEROPLAST	UNID	50	R\$ 23,00
33	Kit para drenagem torácica estéril, composto de frasco com capacidade para 2000 ml, PVC, escala graduada a cada 50 ml, tampa rosqueada, extensor em PVC com pinça tipo clamp e alça. Dreno com material atóxico, radiopaco, nº 24. MARCA: SEROPLAST	KIT	100	R\$ 35,00
34	Kit para drenagem torácica estéril, composto de frasco com capacidade para 2000 ml, PVC, escala graduada a cada 50 ml, tampa rosqueada, extensor em PVC com pinça tipo clamp e alça. Dreno com material atóxico, radiopaco, nº 28. MARCA: SEROPLAST	KIT	250	R\$ 30,00
35	Kit para drenagem torácica estéril, composto de frasco com capacidade para 2000 ml, PVC, escala graduada a cada 50 ml, tampa rosqueada, extensor em PVC com pinça tipo clamp e alça. Dreno com material atóxico, radiopaco, nº 30.	KIT	20	R\$ 35,00
36	Kit para drenagem torácica estéril, composto de frasco com capacidade para 2000 ml, PVC, escala graduada a cada 50 ml, tampa rosqueada, extensor em PVC com pinça tipo clamp e alça.	KIT	200	R\$ 30,00

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@natal.rn.gov.br. Site: www.natal.rn.gov.br

**TONIO
FERNANDO
SILVEIRA
MARIZ:0074
2223418**

Assinado digitalmente por TONIO
FERNANDO SILVEIRA
MARIZ:00742223418
ID: C=BR, CN=CPF-Brazil, OU=1
Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, OU=RFB e-CPF v1.0, OU=BM
BRANCO, OU=22077627006651, OU=1
viciocorreia, CN=TONIO
FERNANDO SILVEIRA
MARIZ:00742223418
Razão: eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2025.07.01 15:48:08-0200



Incluído e Assinado eletronicamente - Detsys Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 083364 - ELIETE REJANE CORTEZ LIMA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=lstdoc¶m1=1be8c61bad2c2db90ffc1141505e565d¶m2=12657584¶m3=1290106>
 Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-2024.01095679 em 03/07/2025 às 12:03:01

fls 2669



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735895 - BRENNIO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=05de9882e934c8e6b97c0193552c31a9¶m2=12658980¶m3=1290106>
 Documento assinado em 03/07/2025 às 12:53:12

fls 2669

	Dreno com material atóxico, radiopaco, nº 32. MARCA: SEROPLAST			
37	Kit para drenagem torácica estéril, composto de frasco com capacidade para 2000 ml, PVC, escala graduada a cada 50 ml, tampa rosqueada, extensor em PVC com pinça tipo clamp e alça. Dreno com material atóxico, radiopaco, nº 34. MARCA: SEROPLAST	KIT	170	R\$ 30,00
38	Kit para drenagem torácica estéril, composto de frasco com capacidade para 2000 ml, PVC, escala graduada a cada 50 ml, tampa rosqueada, extensor em PVC com pinça tipo clamp e alça. Dreno com material atóxico, radiopaco, nº 36. MARCA: SEROPLAST	KIT	200	R\$ 30,00
39	Kit para drenagem torácica estéril, composto de frasco com capacidade para 2000 ml, PVC, escala graduada a cada 50 ml, tampa rosqueada, extensor em PVC com pinça tipo clamp e alça. Dreno com material atóxico, radiopaco, nº 38. MARCA: SEROPLAST	KIT	200	R\$ 30,00
45	Sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, com 2 vias, estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 5 cc, Nº 10. MARCA: IMPORT	UNID	2.000	R\$ 4,00
52	Sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, com 2 vias, estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios	UNID	3.000	R\$ 3,00

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semاد@natal.rn.gov.br. Site: www.natal.rn.gov.br

TONIO
FERNANDO
SILVEIRA
MARIZ:0074
2223418

Assinado eletronicamente por TONIO
FERNANDO SILVEIRA
CPF: 024.848.709-00
Assinado em 03/07/2025 às 12:03:01
Assinado eletronicamente por TONIO
FERNANDO SILVEIRA
CPF: 024.848.709-00
Assinado em 03/07/2025 às 12:03:01



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 083364 - ELIETE REJANE CORTEZ LIMA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=1be8c61bad2cdb90ffc1141505e565d6¶m2=12657584¶m3=1290106>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20241095679 em 03/07/2025 às 12:03:01



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735895 - BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=05de9882e934c8e6b97c0193552c31a9¶m2=12658980¶m3=1290106>
Documento assinado em 03/07/2025 às 12:53:12

Ata de Registro de Preços nº 019/2025

	internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 30 cc, Nº 24. MARCA: IMPORT			
53	Sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, com 3 vias, estéril, siliconizada, Via para insuflar o ar; Via para drenar a urina; Via para infundir solução, e controle de irrigação. Com ponta distal atraumática, com 2 orifícios laterais. Fácil inserção no canal uretral, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Nº 18. MARCA: IMPORT	UNID	1.000	R\$ 3,37
54	Sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, com 3 vias, estéril, siliconizada, Via para insuflar o ar; Via para drenar a urina; Via para infundir solução, e controle de irrigação. Com ponta distal atraumática, com 2 orifícios laterais. Fácil inserção no canal uretral, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Nº 20. MARCA: IMPORT	UND	570	R\$ 3,37
55	Sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, com 3 vias, estéril, siliconizada, Via para insuflar o ar; Via para drenar a urina; Via para infundir solução, e controle de irrigação. Com ponta distal atraumática, com 2 orifícios laterais. Fácil inserção no canal uretral, orifícios internos de	UNID	570	R\$ 3,37

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@natal.rn.gov.br. Site: www.natal.rn.gov.br

**TONIO
FERNANDO
SILVEIRA
MARIZ:0074
2223418**

Assinado digitalmente por TONIO
FERNANDO SILVEIRA
MARIZ:00742223418
ID: C=BR, CN=CPF-Brazil, OU=1
Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, OU=RFB e-CPF v1.0, OU=BM
BRANCO, OU=22077627006651, OU=1
viciocorreia, CN=TONIO
FERNANDO SILVEIRA
MARIZ:00742223418
Razão: eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2025.07.01 15:48:08-0200



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 083364 - ELIETE REJANE CORTEZ LIMA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formId=464568709&form=lstdoc¶m1=1be8c1bad2cbb90ffc1141505e565d6¶m2=12657584¶m3=1290106>
 Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20241095679 em 03/07/2025 às 12:03:01

fls 2671

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735895 - BRENNIO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=lstodoc¶m1=05de9882e934c8e6b97c0193552c31a9¶m2=12658980¶m3=1290106>
 Documento assinado em 03/07/2025 às 12:53:12

fls 2671

	drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente Nº 22. MARCA: IMPORT			
59	Sonda Nasogástrica, descartável, atóxica, esterilizada, em PVC flexível, transparente, atraumática, com orifícios laterais, tipo Levine, longa, Nº 10. MARCA: BIOSANI	UNID	5.200	R\$ 1,05
60	Sonda Nasogástrica, descartável, atóxica, esterilizada, em PVC flexível, transparente, atraumática, com orifícios laterais, tipo Levine, longa, Nº 12. MARCA: BIOSANI	UNID	5.000	R\$ 1,30
61	Sonda Nasogástrica, descartável, atóxica, esterilizada, em PVC flexível, transparente, atraumática, com orifícios laterais, tipo Levine, longa, Nº 14. MARCA: SEROPLAST	UNID	6.000	R\$ 1,50
62	Sonda Nasogástrica, descartável, atóxica, esterilizada, em PVC flexível, transparente, atraumática, com orifícios laterais, tipo Levine, longa, Nº 16. MARCA: BIOSANI	UNID	5.000	R\$ 2,00
63	Sonda Nasogástrica, descartável, atóxica, esterilizada, em PVC flexível, transparente, atraumática, com orifícios laterais, tipo Levine, longa, Nº 18. MARCA: BIOSANI	UNID	8.000	R\$ 2,00
64	Sonda Nasogástrica, descartável, atóxica, esterilizada, em PVC flexível, transparente, atraumática, com orifícios laterais, tipo Levine, longa, Nº 20. MARCA: BIOSANI	UNID	4.300	R\$ 2,00
65	Sonda Nasogástrica, descartável, atóxica, esterilizada, em PVC flexível, transparente, atraumática, com orifícios laterais, tipo Levine, longa, Nº 22. MARCA: BIOSANI	UNID	600	R\$ 2,00
68	Sonda Nasogástrica, descartável, atóxica, esterilizada, em PVC flexível, transparente, atraumática,	UNID	3.800	R\$ 0,86

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semاد@natal.rn.gov.br. Site: www.natal.rn.gov.br

TONIO
FERNANDO
SILVEIRA
MARIZ:0074
2223418

Assinado eletronicamente por TONIO
FERNANDO SILVEIRA
CPF: 024.848.744-00
Data: 03/07/2025 às 12:53:12
Assinado eletronicamente por TONIO
FERNANDO SILVEIRA
CPF: 024.848.744-00
Data: 03/07/2025 às 12:53:12



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 083364 - ELIETE REJANE CORTEZ LIMA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=1be8c61bad2cdb90ffc1141505e565d6¶m2=12657584¶m3=1290106>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20241095679 em 03/07/2025 às 12:03:01



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735895 - BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=05de9882e934c8e6b97c0193552c31a9¶m2=12658980¶m3=1290106>
Documento assinado em 03/07/2025 às 12:53:12

Ata de Registro de Preços nº 019/2025

	com orifícios laterais, tipo Levine, curta, Nº 08. MARCA: BIOSANI			
69	Sonda Nasogástrica, descartável, atóxica, esterilizada, em PVC flexível, transparente, atraumática, com orifícios laterais, tipo Levine, curta, Nº 10. MARCA: BIOSANI	UNID	4.000	R\$ 1,00
70	Sonda Nasogástrica, descartável, atóxica, esterilizada, em PVC flexível, transparente, atraumática, com orifícios laterais, tipo Levine, curta, Nº 12. MARCA: BIOSANI	UNID	2.000	R\$ 1,00
71	Sonda p/ aspiração traqueal, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC, Nº 04. MARCA: BIOSANI	UNID	7.200	R\$ 0,70
72	Sonda p/ aspiração traqueal, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC, Nº 06. MARCA: BIOSANI	UNID	7.400	R\$ 0,80
73	Sonda p/ aspiração traqueal, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC, Nº 08. MARCA: BIOSANI	UNID	14.500	R\$ 0,80
74	Sonda p/ aspiração traqueal, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC, Nº 10. MARCA: BIOSANI	UNID	30.000	R\$ 0,70
75	Sonda p/ aspiração traqueal, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC, Nº 12. MARCA: BIOSANI	UNID	50.000	R\$ 0,70
77	Sonda p/ aspiração traqueal, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada	UNID	17.000	R\$ 0,75

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@natal.rn.gov.br. Site: www.natal.rn.gov.br

**TONIO
FERNANDO
SILVEIRA
MARIZ:0074
2223418**

Autorizado digitalmente por TONIO
FERNANDO SILVEIRA
NASC:00742223418
Nº: C-08R CHICP-Brazil, OU:
Secretaria da Receita Federal do Brasil
/RS, CN:00742223418
BRANCO, OU:220747000661, OU:
vidconferencia, CN:TONIO
FERNANDO SILVEIRA
MARIZ:00742223418
Razão: Sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2025-07-01 15:48:09-0300
Assinado por TONIO FERNANDO SILVEIRA



Incluído e Assinado eletronicamente - Detsys Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 083364 - ELIETE REJANE CORTEZ LIMA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=lstdoc¶m1=1be8c61bad2c2db90ffc1141505e565d¶m2=12657584¶m3=1290106>
 Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-2024.01095679 em 03/07/2025 às 12:03:01

fls. 2673



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735895 - BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=lstodoc¶m1=05de9882e934c8e6b97c0193552c31a9¶m2=12658980¶m3=1290106>
 Documento assinado em 03/07/2025 às 12:53:12

fls. 2673

	em PVC, Nº 16. MARCA: BIOSANI			
78	Sonda p/ aspiração traqueal, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC, Nº 18 MARCA: BIOSANI	UNID	5.800	R\$ 0,90
79	Sonda p/ aspiração traqueal, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC, Nº 20 MARCA: SEROPLAST	UNID	2.300	R\$ 1,05
83	Sonda uretral, estéril, descartável, siliconizada. Confeccionada em PVC transparente atóxico, maleável, que não cause trauma, medindo aproximadamente 40 cm. Extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, permitindo conexões seguras e sem vazamentos. Extremidade proximal com ponta em forma de cone e orifícios ovais laterais proporcionais ao calibre, Nº 04. MARCA: BIOSANI	UNID	5.000	R\$ 0,70
84	Sonda uretral, estéril, descartável, siliconizada. Confeccionada em PVC transparente atóxico, maleável, que não cause trauma, medindo aproximadamente 40 cm. Extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, permitindo conexões seguras e sem vazamentos. Extremidade proximal com ponta em forma de cone e orifícios ovais laterais proporcionais ao calibre, Nº 06. MARCA: BIOSANI	UNID	20.500	R\$ 0,65
89	Sonda uretral, estéril, descartável, siliconizada. Confeccionada em PVC transparente atóxico, maleável, que não cause trauma, medindo aproximadamente 40 cm. Extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, permitindo conexões seguras e sem vazamentos. Extremidade	UND	3.000	R\$ 1,00

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semاد@natal.rn.gov.br. Site: www.natal.rn.gov.br

TONIO
FERNANDO
SILVEIRA
MARIZ:0074
2223418

Assinado eletronicamente por TONIO
FERNANDO SILVEIRA
CPF: 024.948.742-01
Assinado em 03/07/2025 às 12:03:01
Assinado eletronicamente por TONIO
FERNANDO SILVEIRA
CPF: 024.948.742-01
Assinado em 03/07/2025 às 12:03:01



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 083364 - ELIETE REJANE CORTEZ LIMA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=1be8c61bad2cdb90ffc1141505e565d6¶m2=12657584¶m3=1290106>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20241095679 em 03/07/2025 às 12:03:01



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735895 - BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=05de9882e934c8e6b97c0193552c31a9¶m2=12658980¶m3=1290106>
Documento assinado em 03/07/2025 às 12:53:12

Ata de Registro de Preços nº 019/2025

	proximal com ponta em forma de cone e orifícios ovais laterais proporcionais ao calibre, Nº 16. MARCA: BIOSANI			
90	Sonda uretral, estéril, descartável, siliconizada. Confeccionada em PVC transparente atóxico, maleável, que não cause trauma, medindo aproximadamente 40 cm. Extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, permitindo conexões seguras e sem vazamentos. Extremidade proximal com ponta em forma de cone e orifícios ovais laterais proporcionais ao calibre, Nº 18. MARCA: BIOSANI	UNID	4.700	R\$ 1,00
91	Sonda uretral, estéril, descartável, siliconizada. Confeccionada em PVC transparente atóxico, maleável, que não cause trauma, medindo aproximadamente 40 cm. Extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, permitindo conexões seguras e sem vazamentos. Extremidade proximal com ponta em forma de cone e orifícios ovais laterais proporcionais ao calibre, Nº 20. MARCA: BIOSANI	UNID	1.000	R\$ 1,10
96	Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, com balão, Nº 3,5. MARCA: LABOR IMPORT	UNID	700	R\$ 3,50
97	Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, com balão, Nº 4,0. MARCA: LABOR IMPORT	UNID	1.200	R\$ 3,50
98	Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado,			

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@natal.rn.gov.br. Site: www.natal.rn.gov.br

**TONIO
FERNANDO
SILVEIRA
MARIZ:0074
2223418**

Assinado digitalmente por TONIO
FERNANDO SILVEIRA
MARIZ:00742223418
MO: C=BR, CN=SILVEIRA-Silveira, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPFS da OJUSMP, OU=BRASIL, OU=22671670000418, OU=viducon@reconleia.com.br, CN=TONIO FERNANDO SILVEIRA
MARIZ:00742223418
Resolvi: Sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.01 15:48:08-0200



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 083364 - ELIETE REJANE CORTEZ LIMA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formId=464568709&form=lstdoc¶m1=1be8c1bad2c2db90ffc1141505e565d6¶m2=12657584¶m3=1290106>
 Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-2024.01095679 em 03/07/2025 às 12:03:01

fls 2675



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735895 - BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=lstodoc¶m1=05de9882e934c8e6b97c0193552c31a9¶m2=12658980¶m3=1290106>
 Documento assinado em 03/07/2025 às 12:53:12

fls 2675

Ata de Registro de Preços nº 019/2025

	superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, com balão, Nº 4,5 MARCA: LABOR IMPORT	UNID	1.500	R\$ 3,50
99	Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, com balão, Nº 5,0.MARCA: LABOR IMPORT	UNID	2.000	R\$ 3,50
100	Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, com balão, Nº 5,5. MARCA: LABOR IMPORT	UNID	1.450	R\$ 3,50
101	Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, com balão, Nº 6,0. MARCA: LABOR IMPORT	UNID	1.100	R\$ 3,50
102	Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, com balão, Nº 6,5 MARCA: LABOR IMPORT.	UNID	3.000	R\$ 3,50
103	Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, com balão, Nº 7,0. MARCA: LABOR IMPORT	UNID	3.600	R\$ 3,50
	Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado,	UNID	3.500	R\$ 3,50

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@natal.rn.gov.br. Site: www.natal.rn.gov.br

**TONIO
FERNANDO
SILVEIRA
MARIZ:0074
2223418**

Assinado digitalmente por TONIO
FERNANDO SILVEIRA
MARIZ:00742223418
MO: C=BR, CN=SILVEIRA-Silveira, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=Reitoria e CNPQ, OU=BRASIL, OU=25471670000014, OU=Vicepresidência, CN=TONIO FERNANDO SILVEIRA
MARIZ:00742223418
Resolvi: Sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.01 15:48:08-0200



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 083364 - ELIETE REJANE CORTEZ LIMA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=lstdoc¶m1=1be8c1bad2cbb90ffc1141505e565d6¶m2=12657584¶m3=1290106>
 Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20241095679 em 03/07/2025 às 12:03:01

fls 2676



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735895 - BRENNIO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=lstodoc¶m1=05de9882e934c8e6b97c0193552c31a9¶m2=12658980¶m3=1290106>
 Documento assinado em 03/07/2025 às 12:53:12

fls 2676

Ata de Registro de Preços nº 019/2025

104	superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, com balão, Nº 7,5. MARCA: LABOR IMPORT			
105	Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, com balão, Nº 8,0. MARCA: LABOR IMPORT	UNID	5.500	R\$ 3,50
106	Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, com balão, Nº 8,5.	UNID	1.500	R\$ 3,50
107	Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, com balão, Nº 9,0. MARCA: LABOR IMPORT	UNID	1.000	R\$ 3,50
108	Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, com balão, Nº 9,5.	UNID	860	R\$ 3,88
112	Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, sem cuff, Nº 3,5. MARCA: LABOR IMPORT	UNID	500	R\$ 2,99
113	Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, sem cuff, Nº 4,0. MARCA:	UNID	300	R\$ 2,99

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@natal.rn.gov.br. Site: www.natal.rn.gov.br

TONIO
FERNANDO
SILVEIRA
MARIZ:0074
2223418



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 083364 - ELIETE REJANE CORTEZ LIMA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formId=464568709&form=lstdoc¶m1=1be8c1bad2c2b90ffc1141505e565d6¶m2=12657584¶m3=1290106>
 Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-2024.01095679 em 03/07/2025 às 12:03:01

fls 2677



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735895 - BRENNIO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=lstodoc¶m1=05de9882e934c8e6b97c0193552c31a9¶m2=12658980¶m3=1290106>
 Documento assinado em 03/07/2025 às 12:53:12

fls 2677

	LABOR IMPORT			
114	Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, sem cuff, Nº 4,5. MARCA: LABOR IMPORT	UNID	300	R\$ 2,99
115	Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, sem cuff, Nº 5,0. MARCA: LABOR IMPORT	UNID	300	R\$ 2,99
116	Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, sem cuff, Nº 5,5. MARCA: LABOR IMPORT	UNID	300	R\$ 2,99

03 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

- 3.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços é a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**.
- 3.2. Além do gerenciador, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS** é o único órgão participante do registro de preços.

04 – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não intencionaram registro de preços, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

TONIO
FERNANDO
SILVEIRA
MARIZ:0074
2223418

Assinado eletronicamente por TONIO
FERNANDO SILVEIRA
em 03/07/2025 às 12:53:12
Assinado eletronicamente por TONIO
FERNANDO SILVEIRA
em 03/07/2025 às 12:53:12



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 083364 - ELIETE REJANE CORTEZ LIMA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=1be8c61bad2cdb90ffc0193552c31a9¶m2=12657584¶m3=1290106>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20241095679 em 03/07/2025 às 12:03:01



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735895 - BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=05de9882e934c8e6b97c0193552c31a9¶m2=12658980¶m3=1290106>
Documento assinado em 03/07/2025 às 12:53:12

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

– DOS LIMITES PARA ADESÕES

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

– VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

05 – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

TONIO
FERNANDO
SILVEIRA
MARIZ:0074
2223418

Assinado eletronicamente por TONIO
FERNANDO SILVEIRA
CPF: 028487830-0
Assinado em 03/07/2025 às 12:53:12
Assinado eletronicamente por TONIO
FERNANDO SILVEIRA
CPF: 028487830-0
Assinado em 03/07/2025 às 12:53:12



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 083364 - ELIETE REJANE CORTEZ LIMA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=1be8c61bad2cdb90ffc1141505e565d6¶m2=12657584¶m3=1290106>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20241095679 em 03/07/2025 às 12:03:01



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735895 - BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=05de9882e934c8e6b97c0193552c31a9¶m2=12658980¶m3=1290106>
Documento assinado em 03/07/2025 às 12:53:12

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

06 – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

07 – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

TONIO
FERNANDO
SILVEIRA
MARIZ:0074
2223418



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 083364 - ELIETE REJANE CORTEZ LIMA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=1be8c61bad2cdb90ffc1141505e565d6¶m2=12657584¶m3=1290106>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20241095679 em 03/07/2025 às 12:03:01



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735895 - BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=05de9882e934c8e6b97c0193552c31a9¶m2=12658980¶m3=1290106>
Documento assinado em 03/07/2025 às 12:53:12

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no subitem 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

TONIO
FERNANDO
SILVEIRA
MARIZ:0074
2223418

Assinado eletronicamente por TONIO
FERNANDO SILVEIRA
CPF: 028.948.888-00
Assinado em 03/07/2025 às 12:53:12



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 083364 - ELIETE REJANE CORTEZ LIMA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=1be8c61bad2cdb90ffc1141505e565d6¶m2=12657584¶m3=1290106>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20241095679 em 03/07/2025 às 12:03:01



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735895 - BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=05de9882e934c8e6b97c0193552c31a9¶m2=12658980¶m3=1290106>
Documento assinado em 03/07/2025 às 12:53:12

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

TONIO
FERNANDO
SILVEIRA
MARIZ:0074
2223418

Assinado eletronicamente por TONIO
FERNANDO SILVEIRA
CPF: 024.848.744-00
Data: 03/07/2025 às 12:53:12
Assinatura: 024.848.744-00
Certificado: 024.848.744-00
Assinatura: 024.848.744-00
Certificado: 024.848.744-00



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 083364 - ELIETE REJANE CORTEZ LIMA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=1be8c61bad2cdb90ffc1141505e565d6¶m2=12657584¶m3=1290106>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20241095679 em 03/07/2025 às 12:03:01



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735895 - BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=05de9882e934c8e6b97c0193552c31a9¶m2=12658980¶m3=1290106>
Documento assinado em 03/07/2025 às 12:53:12

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Brenno Oliveira Queiroga De Moraes
Secretário Municipal de Administração

TONIO FERNANDO
SILVEIRA
MARIZ:0074222341

8

Tonio Fernando Silveira Mariz
Representante legal

Assinado digitalmente por TONIO FERNANDO
SILVEIRA MARIZ:00742223418
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM
BRANCO), OU=22677427000161, OU=
videoconferencia, CN=TONIO FERNANDO SILVEIRA
MARIZ:00742223418
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.01 15:51:38-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 91.018/2025-SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20241095679-SMS

VALIDADE: 01 (um) ano

NÚMERO DO RECIBO DO ANEXO XXXVIII DO TCE/RN: 436554

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/00004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Secretário, Sr. Brenno oliveira queiroga de morais, nomeado pela portaria nº 006/2025-a.p., de 02 de janeiro de 2025, publicada no diário oficial do município (dom) 02 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº **91.018/2025**, publicada no dom do dia 29 de maio de 2025, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

01 – DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de produtos para saúde, grupo VII para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no edital do Pregão Eletrônico nº **91.018/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

02 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

MEDS COMERCIO DE
MEDICAMENTOS
PRODUTOS E
EQUIPAME:4025620000
0124

Assinado de forma digital
por MEDS COMERCIO DE
MEDICAMENTOS
PRODUTOS E
EQUIPAME:4025620000012
4

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semاد@natal.rn.gov.br. Site: www.natal.rn.gov.br



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 083364 - ELIETE REJANE CORTEZ LIMA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=1be8c61bad2cdb90ffc1141505e565d6¶m2=12657584¶m3=1290106>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20241095679 em 03/07/2025 às 12:03:01

fls. 2686



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735895 - BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=05de9882e934c8e6b97c0193552c31a9¶m2=12658980¶m3=1290106>
Documento assinado em 03/07/2025 às 12:53:12

fls. 2686

Fornecedor: MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME				
CNPJ: 40.256.200/0001-24				
Endereço: RUA DOUTOR DJALMA HERCULANO PORTO, N° 300 A, Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL – CAMPINA GRANDE/PB – CEP: 58411-560				
Representante(s): NATHALIA DE ARAUJO SANTOS – CPF: 705.198.094-75				
TELEFONE: (83) 99113-6630 – EMAIL: pedidosmedsdistribuidora@gmail.com – licitacao.meds@gmail.com				
Dados Bancários: –Banco Bradesco: Ag:0493 Cc: 154938-3 Banco Do Brasil Ag: 4361-3 Cc: 5923-4				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
			QUANTIDADE MÍNIMA	
26	Dreno de Penrose, látex natural, flexível, formato tubular uniforme em toda sua extensão, paredes finas e maleáveis, lubrificado com pó absorvível, com gaze, Estéril. Tamanho N° 2 MARCA: MADEITEX	UND	700	R\$ 3,33
27	Dreno de Penrose, látex natural, flexível, formato tubular uniforme em toda sua extensão, paredes finas e maleáveis, lubrificado com pó absorvível, com gaze, Estéril. Tamanho N° 3 MARCA: MADEITEX	UND	700	R\$ 3,92
46	Sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, com 2 vias, estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 30 cc, N° 12. MARCA: SOLIDOR	UNID	3.000	R\$ 2,97
47	Sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, com 2 vias, estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande,	UNID	11.000	R\$ 2,97

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@natal.rn.gov.br. Site: www.natal.rn.gov.br

MEDS COMERCIO DE
MEDICAMENTOS
PRODUTOS E
EQUIPAME:4025620000
0124

Assinado de forma digital
por MEDS COMERCIO DE
MEDICAMENTOS
PRODUTOS E
EQUIPAME:402562000012
4



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 083364 - ELIETE REJANE CORTEZ LIMA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=1be8c61bad2cdb90ffc1141505e565d6¶m2=12657584¶m3=1290106>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20241095679 em 03/07/2025 às 12:03:01



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735895 - BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=05de9882e934c8e6b97c0193552c31a9¶m2=12658980¶m3=1290106>
Documento assinado em 03/07/2025 às 12:53:12

	arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 30 cc, Nº 14. MARCA: SOLIDOR			
48	Sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, com 2 vias, estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 30 cc, Nº 16. MARCA: SOLIDOR	UNID	9.000	R\$ 2,99
49	Sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, com 2 vias, estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 30 cc, Nº 18. MARCA: SOLIDOR	UNID	7.000	R\$ 2,97
50	Sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, com 2 vias, estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 30 cc, Nº 20.	UNID	5.000	R\$ 2,99

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semاد@natal.rn.gov.br. Site: www.natal.rn.gov.br

MEDS COMERCIO DE
MEDICAMENTOS PRODUTOS
E
EQUIPAME:40256200000124

Assinado de forma digital por
MEDS COMERCIO DE
MEDICAMENTOS PRODUTOS E
EQUIPAME:40256200000124



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 083364 - ELIETE REJANE CORTEZ LIMA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=1be8c61bad2cdb90ffc1141505e565d6¶m2=12657584¶m3=1290106>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20241095679 em 03/07/2025 às 12:03:01



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735895 - BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=05de9882e934c8e6b97c0193552c31a9¶m2=12658980¶m3=1290106>
Documento assinado em 03/07/2025 às 12:53:12

	MARCA: SOLIDOR			
51	Sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, com 2 vias, estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 30 cc, Nº 22. MARCA: SOLIDOR	UNID	3.000	R\$ 2,99
80	Sonda para nutrição enteral, siliconada, maleável, radiopaca, com perfurações na extremidade distal para livre passagem da solução a ser administrada, diâmetro interno aproximado de 2,1 mm e externo de 2,8 mm. Comprimento aproximado de 120 cm, conector universal e mandril, Nº 08. MARCA: GVFLEX INDUSTRIA	UNID	500	R\$ 11,23
95	Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, com balão, Nº 3,0. MARCA: MEDIX	UNID	650	R\$ 3,89
110	Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, sem cuff, Nº 2,5. MARCA: SOLIDOR	UNID	600	R\$ 2,99

03 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

3.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços é a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@natal.rn.gov.br. Site: www.natal.rn.gov.br

MEDS COMERCIO DE
MEDICAMENTOS
PRODUTOS E
EQUIPAME:40256200000124

Assinado de forma digital por
MEDS COMERCIO DE
MEDICAMENTOS PRODUTOS E
EQUIPAME:40256200000124



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 083364 - ELIETE REJANE CORTEZ LIMA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=1be8c61bad2cdb90ffc1141505e565d6¶m2=12657584¶m3=1290106>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20241095679 em 03/07/2025 às 12:03:01



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735895 - BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=05de9882e934c8e6b97c0193552c31a9¶m2=12658980¶m3=1290106>
Documento assinado em 03/07/2025 às 12:53:12

3.2. Além do gerenciador, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS** é o único órgão participante do registro de preços.

04 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não intencionaram registro de preços, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

– DOS LIMITES PARA ADESÕES

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes,



independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

– VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

05 – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e



5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

06 – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

07 – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS



7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no subitem 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



10 – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Brenno Oliveira Queiroga De Moraes
Secretário Municipal de Administração

MEDS COMERCIO DE
MEDICAMENTOS PRODUTOS
E EQUIPAME:40256200000124

Assinado de forma digital por
MEDS COMERCIO DE
MEDICAMENTOS PRODUTOS E
EQUIPAME:40256200000124

NATHALIA DE ARAUJO SANTOS
Representante lega





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 91.018/2025-SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20241095679-SMS

VALIDADE: 01 (um) ano

NÚMERO DO RECIBO DO ANEXO XXXVIII DO TCE/RN: 436554

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/00004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Secretário, Sr. Brenno oliveira queiroga de morais, nomeado pela portaria nº 006/2025-a.p., de 02 de janeiro de 2025, publicada no diário oficial do município (dom) 02 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº **91.018/2025**, publicada no dom do dia 29 de maio de 2025, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

01 – DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de produtos para saúde, grupo VII para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no edital do Pregão Eletrônico nº **91.018/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

02 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

JOSE SALES
SILVEIRA D
ALMEIDA:61
923583387

Assinado de forma digital por JOSE SALES SILVEIRA D ALMEIDA:61923583387
Dados: 2025.07.01 15:24:03 -03'00'

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semاد@natal.rn.gov.br. Site: www.natal.rn.gov.br



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 083364 - ELIETE REJANE CORTEZ LIMA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=1be8c61bad2cdb90ffc1141505e565d6¶m2=12657584¶m3=1290106>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20241095679 em 03/07/2025 às 12:03:01



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735895 - BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=05de9882e934c8e6b97c0193552c31a9¶m2=12658980¶m3=1290106>
Documento assinado em 03/07/2025 às 12:53:12

Fornecedor: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA				
CNPJ: 01.722.296/0001-17				
Endereço: Avenida Presidente Costa e Silva, 2382 - Bairro Mondubim - CEP: 60752-694 - Fortaleza/CE				
Representante(s): José Sales Silveira D Almeida - CPF: 619.235.833-87				
TELEFONE: (85) 3256 - 8005 – EMAIL: licitacao@panoramamed.com.br				
Dados Bancários: – Banco do Brasil - Agência: 3515-7 - Conta Corrente: 106760-5				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
			QUANTIDADE MÍNIMA	
76	Sonda p/ aspiração traqueal, em PVC, Nº 14. MARCA: BIOBASE	UNID	85.000	R\$ 0,57
81	Sonda para nutrição enteral, , Nº 10. MARCA: SOLUMED	UNID	5.000	R\$ 8,78
82	Sonda para nutrição enteral, adulto , Nº 12. MARCA: SOLUMED	UNID	8.000	R\$ 8,80
85	Sonda uretral, estéril, calibre, Nº 08. MARCA: BIOBASE	UNID	100.000	R\$ 0,54
86	Sonda uretral, estéril, calibre, Nº 10. MARCA: BIOBASE	UNID	150.000	R\$ 0,55
87	Sonda uretral, estéril, calibre, Nº 12. MARCA: BIOBASE	UNID	225.000	R\$ 0,56
88	Sonda uretral, estéril, calibre, Nº 14. MARCA: BIOBASE	UNID	150.000	R\$ 0,57

03 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

- 3.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços é a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**.
- 3.2. Além do gerenciador, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS** é o único órgão participante do registro de preços.

04 – DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não intencionaram registro de preços, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

JOSE SALES
SILVEIRA D
ALMEIDA:6192358
3387

Assinado de forma digital
por JOSE SALES SILVEIRA
D ALMEIDA:61923583387
Dados: 2025.07.01
15:24:13 -03'00'



4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

– DOS LIMITES PARA ADESÕES

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

JOSE SALES
SILVEIRA D
ALMEIDA:619
23583387

Assinado de forma digital por JOSE SALES SILVEIRA D ALMEIDA:61923583387
Dados: 2025.07.01 15:24:23 -03'00'

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semاد@natal.rn.gov.br. Site: www.natal.rn.gov.br



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 083364 - ELIETE REJANE CORTEZ LIMA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=1be8c61bad2cdb90ffc1141505e565d6¶m2=12657584¶m3=1290106>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20241095679 em 03/07/2025 às 12:03:01

fls. 2700



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735895 - BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=05de9882e934c8e6b97c0193552c31a9¶m2=12658980¶m3=1290106>
Documento assinado em 03/07/2025 às 12:53:12

fls. 2700

– VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

05 – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

JOSE SALES
SILVEIRA D
ALMEIDA:6192
3583387

Assinado de forma digital por JOSE SALES SILVEIRA D ALMEIDA:61923583387
Dados: 2025.07.01 15:24:31 -03'00'



5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

JOSE SALES
SILVEIRA D
ALMEIDA:619
23583387

Assinado de forma digital por JOSE SALES SILVEIRA D ALMEIDA:61923583387
Dados: 2025.07.01 15:24:40 -03'00'

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semاد@natal.rn.gov.br. Site: www.natal.rn.gov.br



5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

06 – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

JOSE SALES
SILVEIRA D
ALMEIDA:619235
83387

Assinado de forma digital
por JOSE SALES SILVEIRA D
ALMEIDA:61923583387
Dados: 2025.07.01 15:24:50
-03'00'

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semاد@natal.rn.gov.br. Site: www.natal.rn.gov.br



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 083364 - ELIETE REJANE CORTEZ LIMA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=1be8c61bad2cdb90ffc1141505e565d6¶m2=12657584¶m3=1290106>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20241095679 em 03/07/2025 às 12:03:01

fls. 2703



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735895 - BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=05de9882e934c8e6b97c0193552c31a9¶m2=12658980¶m3=1290106>
Documento assinado em 03/07/2025 às 12:53:12

fls. 2703

07 – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

JOSE SALES
SILVEIRA D
ALMEIDA:6192
3583387

Assinado de forma digital por JOSE SALES SILVEIRA D
ALMEIDA:61923583387
Dados: 2025.07.01 15:24:59 -03'00'



7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no subitem 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

JOSE SALES
SILVEIRA D
ALMEIDA:619235
83387

Assinado de forma digital
por JOSE SALES SILVEIRA
D ALMEIDA:61923583387
Dados: 2025.07.01
15:25:16 -03'00'

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semاد@natal.rn.gov.br. Site: www.natal.rn.gov.br



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 083364 - ELIETE REJANE CORTEZ LIMA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=1be8c61bad2cdb90ffc1141505e565d6¶m2=12657584¶m3=1290106>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20241095679 em 03/07/2025 às 12:03:01

fls. 2706



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735895 - BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=05de9882e934c8e6b97c0193552c31a9¶m2=12658980¶m3=1290106>
Documento assinado em 03/07/2025 às 12:53:12

fls. 2706

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

JOSE SALES
SILVEIRA D
ALMEIDA:61923
583387

Assinado de forma digital por JOSE SALES SILVEIRA D ALMEIDA:61923583387
Dados: 2025.07.01 15:26:06 -03'00'

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semاد@natal.rn.gov.br. Site: www.natal.rn.gov.br



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 083364 - ELIETE REJANE CORTEZ LIMA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=1be8c61bad2cdb90ffc1141505e565d6¶m2=12657584¶m3=1290106>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20241095679 em 03/07/2025 às 12:03:01

fls. 2707



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735895 - BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=05de9882e934c8e6b97c0193552c31a9¶m2=12658980¶m3=1290106>
Documento assinado em 03/07/2025 às 12:53:12

fls. 2707

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Brenno Oliveira Queiroga De Moraes
Secretário Municipal de Administração

JOSE SALES SILVEIRA D
ALMEIDA:61923583387
7

Assinado de forma digital
por JOSE SALES SILVEIRA D
ALMEIDA:61923583387
Dados: 2025.07.01 15:26:15
-03'00'

JOSE SALES SILVEIRA D. ALMEIDA
Representante legal





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 91.018/2025-SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20241095679-SMS

VALIDADE: 01 (um) ano

NÚMERO DO RECIBO DO ANEXO XXXVIII DO TCE/RN: 436554

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/00004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Secretário, Sr. Brenno oliveira queiroga de morais, nomeado pela portaria nº 006/2025-a.p., de 02 de janeiro de 2025, publicada no diário oficial do município (dom) 02 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº **91.018/2025**, publicada no dom do dia 29 de maio de 2025, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

01 – DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de produtos para saúde, grupo VII para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no edital do Pregão Eletrônico nº **91.018/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

02 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



Fornecedor: PRIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
CNPJ: 26.556.283/0001-46				
Endereço: Rua Quintino Bocaiúva, nº 456 – Centro – João Pessoa/ PB – CEP: 58.013-340				
Representante(s): Vanessa de Araújo Mendonça – CPF: 049.643.514-08				
TELEFONE: (83) 3506 - 9099– EMAIL: primedcontato@hotmail.com / primedadm@outlook.com				
Dados Bancários: – Banco do Brasil 001 - Agência: 4020-7 - Conta Corrente: 134698-9				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
			QUANTIDADE MÍNIMA	
31	KIT PARA DRENAGEM TORÁCICA ESTÉRIL, RADIOPACO, Nº 16. MARCA: MEDICAL BRASIL	KIT	100	R\$ 52,64
32	KIT PARA DRENAGEM TORÁCICA ESTÉRIL, RADIOPACO, Nº 18. MARCA: MEDICAL BRASIL	KIT	50	R\$ 51,56

03 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

3.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços é a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**.

3.2. Além do gerenciador, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS** é o único órgão participante do registro de preços.

04 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não intencionaram registro de preços, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e



4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

– DOS LIMITES PARA ADESÕES

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

– VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

05 – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA



5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

06 – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

07 – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS



7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de



classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no subitem 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



Ata de Registro de Preços nº 019/2025

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Brenno Oliveira Queiroga De Moraes
Secretário Municipal de Administração

PRIMED COMERCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA:26556283000146

Assinado de forma digital por PRIMED
COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA:26556283000146
Dados: 2025.07.01 15:36:49 -03'00'

VANESSA DE ARAÚJO MENDONÇA
Representante legal



Art. 1º - Tornar público, nos termos do art. 27 da Lei nº 1.517/65, a prorrogação de posse por 30 (trinta) dias da candidata TALITA PAZ DE OLIVEIRA, aprovada em Concurso Público de Provas para provimento do Cargo de Professor Pedagogo para Educação Infantil e Ensino Fundamental, classificação nº. 173, do quadro de Pessoal Efetivo do Município de Natal, realizado pela Secretaria Municipal de Educação - SME, nomeada através da Portaria nº. 2385/2025-A.P., de 16 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de junho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao término do prazo da posse.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

GABINETE DA VICE-PREFEITA

PESQUISA MERCADOLÓGICA N.º 3/2025

O Gabinete da Vice-Prefeita do Município do Natal – GAVIPRE torna pública a realização de PESQUISA MERCADOLÓGICA, objetivando alcançar o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando a contratação de empresa especializada no serviço de terceirização de mão de obra para prestação de serviço de PORTEIRO.

A presente Pesquisa tem o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir desta publicação.

A cotação poderá ser enviada para o e-mail: daniela.cabral@natal.rn.gov.br ou danielagavipre@gmail.com. E-mail também para mais informações e esclarecimentos.

A validade da cotação de preço deve ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Contratação de empresa especializada em serviços de terceirização de mão de obra para prestação de serviço de porteiro.	04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96

Contratada/Credora: SERVNEWS GESTÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.112.970/0001-41

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD reconhece o dever de indenizar o CREDOR, prestador de serviços no montante de R\$ 54.189,30 (cinquenta e quatro mil, cento e oitenta e nove reais e trinta centavos), decorrente da prestação de serviços de motoristas, nos meses de setembro e outubro de 2024, conforme processo administrativo SEMAD 20250858528.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Atividade: 04.122.001.2 – 567 – Manutenção e funcionamento da SEMAD

Elemento de despesa: 33.90.92 – Despesas de exercícios anteriores

Sub-elemento: 99 – Outros

Anexo: 01

Fonte: 15000000

DATA: 02 de Julho de 2025

ASSINATURAS:

Contratante/Devedor: Brenno Oliveira Queiroga de Moraes – Secretário Municipal de Administração

Contratada/Credora: Cláudio Roberto Pereira – Representante legal da empresa Servnews Gestão e Locação de Mão de Obra Ltda

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 91.018/2025 – SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20241095679 – SMS

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Registro de Preços para Aquisição de produtos para saúde, grupo VII.

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.

(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

Fornecedor: CESAR ANTONIO CANZIAN-CNPJ: 51.078.311/0001-04
Endereço: Rua Carolina Kuntz Busch, nº 148, Vila São Geraldo CEP: 13480-385, Limeira – SP
Representante(s): César Antônio Canzian – CPF: 215.633.188-06
Telefone/WhatsApp: (19) 99865-3874 / (19) 99824-6829 –
E-mail: farcacomercial@gmail.com/canziancesar89@gmail.com
Dados Bancários: – Banco: 001 – Banco do Brasil Agência: 3136-4 - Conta corrente:49437-2

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	Cânula de Guedel calibre 1, confeccionada em PVC atóxico, semirrígido, transparente, resistente, com orifício central e bordas de segurança, com flexibilidade e curvatura adequadas à sua finalidade, com reforço interno a fim de evitar o colapamento, sem rebarbas ou imperfeições com extremidades devidamente acabadas, devendo a extremidade distal ser dotada de flange na qual deve estar gravado o calibre da cânula e o produto deve ser resistente aos métodos habituais de esterilização. Embalagem resistente de modo a assegurar proteção do produto. MARCA: MEDIX	30	UNID	7,20
02	Cânula de Guedel calibre 2, confeccionada em PVC atóxico, semirrígido, transparente, resistente, com orifício central e bordas de segurança, com flexibilidade e curvatura adequadas à sua finalidade, com reforço interno a fim de evitar o colapamento, sem rebarbas ou imperfeições com extremidades devidamente acabadas, devendo a extremidade distal ser dotada de flange na qual deve estar gravado o calibre da cânula e o produto deve ser resistente aos métodos habituais de esterilização. Embalagem resistente de modo a assegurar proteção do produto MARCA: MEDIX	30	UNID	6,35
03	Cânula de Guedel calibre 3, confeccionada em PVC atóxico, semirrígido, transparente, resistente, com orifício central e bordas de segurança, com flexibilidade e curvatura adequadas à sua finalidade, com reforço interno a fim de evitar o colapamento, sem rebarbas ou imperfeições com extremidades devidamente acabadas, devendo a extremidade distal ser dotada de flange na qual deve estar gravado o calibre da cânula e o produto deve ser resistente aos métodos habituais de esterilização. Embalagem resistente de modo a assegurar proteção do produto MARCA: MEDIX	30	UNID	7,87

04	Cânula de Guedel calibre 4, confeccionada em PVC atóxico, semirrígido, transparente, resistente, com orifício central e bordas de segurança, com flexibilidade e curvatura adequadas à sua finalidade, com reforço interno a fim de evitar o colapamento, sem rebarbas ou imperfeições com extremidades devidamente acabadas, devendo a extremidade distal ser dotada de flange na qual deve estar gravado o calibre da cânula e o produto deve ser resistente aos métodos habituais de esterilização. Embalagem resistente de modo a assegurar proteção do produto MARCA: MEDIX	30	UNID	7,80
05	Cânula de Guedel calibre 5, confeccionada em PVC atóxico, semirrígido, transparente, resistente, com orifício central e bordas de segurança, com flexibilidade e curvatura adequadas à sua finalidade, com reforço interno a fim de evitar o colapamento, sem rebarbas ou imperfeições com extremidades devidamente acabadas, devendo a extremidade distal ser dotada de flange na qual deve estar gravado o calibre da cânula e o produto deve ser resistente aos métodos habituais de esterilização. Embalagem resistente de modo a assegurar proteção do produto MARCA: MEDIX	30	UNID	8,00
Fornecedor: DLM HOSPITALAR LTDA-CNPJ: 34.186.181/0001-04 Endereço: RUA CARLOS ESSENFELDER, 2.282, BOQUEIRAO CURITIBA/PR - CEP: 81.650-090 Representante(s): Diogo Bedin Dumas – CPF 046.378.379-44 Telefone: (41) 3205-1710 – E-mail: vendas@dmlhospitar.com Dados Bancários: – Banco Do Brasil (001) - Agência 1876-7 Conta-Corrente 59642-6 Dados Bancários: – Banco Bradesco AG 2160-1 Conta-Corrente 143439-0 Dados Bancários: – Banco Santander AG 0810 Conta-Corrente 13.003958-8				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
06	Cânula de traqueostomia, polivinil, flexível, transparente, estéril e descartável. Cânula externa com balão de baixa pressão, valvulado, linha radiopaca, asas para fixação, com impressão do número em local visível, acabamento que não cause traumatismo traqueal; mandril com ponta arredondada de fácil manuseio nº 4,5 MARCA: DLM	230	UNID	16,24
07	Cânula de traqueostomia, polivinil, flexível, transparente, estéril e descartável. Cânula externa com balão de baixa pressão, valvulado, linha radiopaca, asas para fixação, com impressão do número em local visível, acabamento que não cause traumatismo traqueal; mandril com ponta arredondada de fácil manuseio nº 5,0 MARCA: DLM	115	UNID	16,41
08	Cânula de traqueostomia, polivinil, flexível, transparente, estéril e descartável. Cânula externa com balão de baixa pressão, valvulado, linha radiopaca, asas para fixação, com impressão do número em local visível, acabamento que não cause traumatismo traqueal; mandril com ponta arredondada de fácil manuseio nº 5,5 MARCA: DLM	115	UNID	16,38
09	Cânula de traqueostomia, polivinil, flexível, transparente, estéril e descartável. Cânula externa com balão de baixa pressão, valvulado, linha radiopaca, asas para fixação, com impressão do número em local visível, acabamento que não cause traumatismo traqueal; mandril com ponta arredondada de fácil manuseio nº 6,0 MARCA: DLM	115	UNID	16,05
10	Cânula de traqueostomia, polivinil, flexível, transparente, estéril e descartável. Cânula externa com balão de baixa pressão, valvulado, linha radiopaca, asas para fixação, com impressão do número em local visível, acabamento que não cause traumatismo traqueal; mandril com ponta arredondada de fácil manuseio nº 6,5 MARCA: DLM	115	UNID	16,78
11	Cânula de traqueostomia, polivinil, flexível, transparente, estéril e descartável. Cânula externa com balão de baixa pressão, valvulado, linha radiopaca, asas para fixação, com impressão do número em local visível, acabamento que não cause traumatismo traqueal; mandril com ponta arredondada de fácil manuseio nº 7,0 MARCA: DLM	200	UNID	16,74
12	Cânula de traqueostomia, polivinil, flexível, transparente, estéril e descartável. Cânula externa com balão de baixa pressão, valvulado, linha radiopaca, asas para fixação, com impressão do número em local visível, acabamento que não cause traumatismo traqueal; mandril com ponta arredondada de fácil manuseio nº 7,5 MARCA: DLM	200	UNID	14,24
13	Cânula de traqueostomia, polivinil, flexível, transparente, estéril e descartável. Cânula externa com balão de baixa pressão, valvulado, linha radiopaca, asas para fixação, com impressão do número em local visível, acabamento que não cause traumatismo traqueal; mandril com ponta arredondada de fácil manuseio nº 8,0 MARCA: DLM	200	UNID	13,84
14	Cânula de traqueostomia, polivinil, flexível, transparente, estéril e descartável. Cânula externa com balão de baixa pressão, valvulado, linha radiopaca, asas para fixação, com impressão do número em local visível, acabamento que não cause traumatismo traqueal; mandril com ponta arredondada de fácil manuseio nº 8,5 MARCA: DLM	150	UNID	13,64
17	Cânula de traqueostomia, polivinil, flexível, transparente, estéril e descartável. Cânula externa sem balão, linha radiopaca, asas para fixação, com impressão do número em local visível, 10acabamento que não cause traumatismo traqueal; mandril com ponta arredondada de fácil manuseio nº 3,0 MARCA: DLM	30	UNID	19,90
18	Cânula de traqueostomia, polivinil, flexível, transparente, estéril e descartável. Cânula externa sem balão, linha radiopaca, asas para fixação, com impressão do número em local visível, 10acabamento que não cause traumatismo traqueal; mandril com ponta arredondada de fácil manuseio nº 3,5 MARCA: DLM	30	UNID	19,90

19	Cânula de traqueostomia, polivinil, flexível, transparente, estéril e descartável. Cânula externa sem balão, linha radiopaca, asas para fixação, com impressão do número em local visível, 10 acabamento que não cause traumatismo traqueal; mandril com ponta arredondada de fácil manuseio nº 4,0 MARCA: DLM	30	UNID	19,90
20	Cânula de traqueostomia, polivinil, flexível, transparente, estéril e descartável. Cânula externa sem balão, linha radiopaca, asas para fixação, com impressão do número em local visível, 10 acabamento que não cause traumatismo traqueal; mandril com ponta arredondada de fácil manuseio nº 4,5 MARCA: DLM	30	UNID	19,90
40	Kit Ambú - Reanimador manual completo adulto reutilizável. Composto por Ressuscitador em borracha - balão; Máscara facial transparente que permite melhor visualização das secreções e verificação da respiração; conexão rotativa que evita que o tubo endotraqueal se desconecte quando o operador mudar de posição; Válvula para reservatório de oxigênio com limite de pressão ajustada, bolsa reservatório em silicone com extensor para oxigênio. Todas as conexões deverão estar em conformidade com as especificações ISO 10651-4. MARCA: DLM	200	KIT	124,76
41	Kit Ambú - Reanimador manual completo infantil reutilizável. Composto por Ressuscitador em borracha - balão; Máscara facial transparente que permite melhor visualização das secreções e verificação da respiração; conexão rotativa que evita que o tubo endotraqueal se desconecte quando o operador mudar de posição; Válvula para reservatório de oxigênio com limite de pressão ajustada, bolsa reservatório em silicone com extensor para oxigênio. Todas as conexões deverão estar em conformidade com as especificações ISO 10651-4. MARCA: DLM	70	KIT	113,89
42	Kit Ambú - Reanimador manual completo neonatal reutilizável. Composto por Ressuscitador em borracha - balão; Máscara facial transparente que permite melhor visualização das secreções e verificação da respiração; conexão rotativa que evita que o tubo endotraqueal se desconecte quando o operador mudar de posição; Válvula para reservatório de oxigênio com limite de pressão ajustada, bolsa reservatório em silicone com extensor para oxigênio. Todas as conexões deverão estar em conformidade com as especificações ISO 10651-4. MARCA: DLM	40	KIT	110,57
92	Sistema fechado de aspiração traqueal adulto 10FR 30,5cm MARCA: DLM	200	UNID	31,91
93	Sistema fechado de aspiração traqueal adulto 12FR 30,5cm MARCA: DLM	300	UNID	31,47
94	Sistema fechado de aspiração traqueal adulto 14FR 30,5cm MARCA: DLM	300	UNID	31,82
109	Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, silicônico, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, sem cuff, Nº 2,0. MARCA: DLM	500	UNID	4,60
111	Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, silicônico, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, sem cuff, Nº 3,0. MARCA: DLM	300	UNID	4,28
Fornecedor: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-CNPJ: 26.690.173/0001-72 Endereço: AV INT. MARIO CAMARA, Nº 2661, NOSSA SRA DE NAZARÉ, CEP: 59.062-600, NATAL Representante(s): Tonio Fernando Silveira Mariz — CPF: 007.422.234-18 FONE: (84) 3302 — 6473 — 3302-6471 — EMAIL: jm.licitacao2017@gmail.com-Dados Bancários: —Banco Itau (341) — Ag: 8695 — C/C: 37.438-2				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
28	Dreno de sucção sistema fechado 3,2mm(dreno de Portovac) MARCA: SEROPLAST	50	UNID	R\$ 23,00
29	Dreno de sucção sistema fechado 4,8mm(dreno de Portovac) MARCA: SEROPLAST	50	UNID	R\$ 23,00
30	Dreno de sucção sistema fechado 6,4mm(dreno de Portovac) MARCA: SEROPLAST	50	UNID	R\$ 23,00
33	Kit para drenagem torácica estéril, composto de frasco com capacidade para 2000 ml, PVC, escala graduada a cada 50 ml, tampa rosqueada, extensor em PVC com pinça tipo clamp e alça. Dreno com material atóxico, radiopaco, nº 24. MARCA: SEROPLAST	100	KIT	R\$ 35,00
34	Kit para drenagem torácica estéril, composto de frasco com capacidade para 2000 ml, PVC, escala graduada a cada 50 ml, tampa rosqueada, extensor em PVC com pinça tipo clamp e alça. Dreno com material atóxico, radiopaco, nº 28. MARCA: SEROPLAST	250	KIT	R\$ 30,00
35	Kit para drenagem torácica estéril, composto de frasco com capacidade para 2000 ml, PVC, escala graduada a cada 50 ml, tampa rosqueada, extensor em PVC com pinça tipo clamp e alça. Dreno com material atóxico, radiopaco, nº 30.	20	KIT	R\$ 35,00
36	Kit para drenagem torácica estéril, composto de frasco com capacidade para 2000 ml, PVC, escala graduada a cada 50 ml, tampa rosqueada, extensor em PVC com pinça tipo clamp e alça. Dreno com material atóxico, radiopaco, nº 32. MARCA: SEROPLAST	200	KIT	R\$ 30,00
37	Kit para drenagem torácica estéril, composto de frasco com capacidade para 2000 ml, PVC, escala graduada a cada 50 ml, tampa rosqueada, extensor em PVC com pinça tipo clamp e alça. Dreno com material atóxico, radiopaco, nº 34. MARCA: SEROPLAST	170	KIT	R\$ 30,00
38	Kit para drenagem torácica estéril, composto de frasco com capacidade para 2000 ml, PVC, escala graduada a cada 50 ml, tampa rosqueada, extensor em PVC com pinça tipo clamp e alça. Dreno com material atóxico, radiopaco, nº 36. MARCA: SEROPLAST	200	KIT	R\$ 30,00
39	Kit para drenagem torácica estéril, composto de frasco com capacidade para 2000 ml, PVC, escala graduada a cada 50 ml, tampa rosqueada, extensor em PVC com pinça tipo clamp e alça. Dreno com material atóxico, radiopaco, nº 38. MARCA: SEROPLAST	200	KIT	R\$ 30,00
45	Sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, com 2 vias, estéril, silicônica, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 5 cc, Nº 10. MARCA: IMPORT	2.000	UNID	R\$ 4,00
52	Sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, com 2 vias, estéril, silicônica, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 30 cc, Nº 24. MARCA: IMPORT	3.000	UNID	R\$ 3,00

53	Sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, com 3 vias, estéril, siliconizada, Via para insuflar o ar; Via para drenar a urina; Via para infundir solução, e controle de irrigação. Com ponta distal atraumática, com 2 orifícios laterais. Fácil inserção no canal uretral, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Nº 18. MARCA: IMPORT	1.000	UNID	R\$ 3,37
54	Sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, com 3 vias, estéril, siliconizada, Via para insuflar o ar; Via para drenar a urina; Via para infundir solução, e controle de irrigação. Com ponta distal atraumática, com 2 orifícios laterais. Fácil inserção no canal uretral, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Nº 20. MARCA: IMPORT	570	UNID	R\$ 3,37
55	Sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, com 3 vias, estéril, siliconizada, Via para insuflar o ar; Via para drenar a urina; Via para infundir solução, e controle de irrigação. Com ponta distal atraumática, com 2 orifícios laterais. Fácil inserção no canal uretral, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente Nº 22. MARCA: IMPORT	570	UNID	R\$ 3,37
59	Sonda Nasogástrica, descartável, atóxica, esterilizada, em PVC flexível, transparente, atraumática, com orifícios laterais, tipo Levine, longa, Nº 10. MARCA: BIOSANI	5.200	UNID	R\$ 1,05
60	Sonda Nasogástrica, descartável, atóxica, esterilizada, em PVC flexível, transparente, atraumática, com orifícios laterais, tipo Levine, longa, Nº 12. MARCA: BIOSANI	5.000	UNID	R\$ 1,30
61	Sonda Nasogástrica, descartável, atóxica, esterilizada, em PVC flexível, transparente, atraumática, com orifícios laterais, tipo Levine, longa, Nº 14. MARCA: SEROPLAST	6.000	UNID	R\$ 1,50
62	Sonda Nasogástrica, descartável, atóxica, esterilizada, em PVC flexível, transparente, atraumática, com orifícios laterais, tipo Levine, longa, Nº 16. MARCA: BIOSANI	5.000	UNID	R\$ 2,00
63	Sonda Nasogástrica, descartável, atóxica, esterilizada, em PVC flexível, transparente, atraumática, com orifícios laterais, tipo Levine, longa, Nº 18. MARCA: BIOSANI	8.000	UNID	R\$ 2,00
64	Sonda Nasogástrica, descartável, atóxica, esterilizada, em PVC flexível, transparente, atraumática, com orifícios laterais, tipo Levine, longa, Nº 20. MARCA: BIOSANI	4.300	UNID	R\$ 2,00
65	Sonda Nasogástrica, descartável, atóxica, esterilizada, em PVC flexível, transparente, atraumática, com orifícios laterais, tipo Levine, longa, Nº 22. MARCA: BIOSANI	600	UNID	R\$ 2,00
68	Sonda Nasogástrica, descartável, atóxica, esterilizada, em PVC flexível, transparente, atraumática, com orifícios laterais, tipo Levine, curta, Nº 08. MARCA: BIOSANI	3.800	UNID	R\$ 0,86
69	Sonda Nasogástrica, descartável, atóxica, esterilizada, em PVC flexível, transparente, atraumática, com orifícios laterais, tipo Levine, curta, Nº 10. MARCA: BIOSANI	4.000	UNID	R\$ 1,00
70	Sonda Nasogástrica, descartável, atóxica, esterilizada, em PVC flexível, transparente, atraumática, com orifícios laterais, tipo Levine, curta, Nº 12. MARCA: BIOSANI	2.000	UNID	R\$ 1,00
71	Sonda p/ aspiração traqueal, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC, Nº 04. MARCA: BIOSANI	7.200	UNID	R\$ 0,70
72	Sonda p/ aspiração traqueal, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC, Nº 06. MARCA: BIOSANI	7.400	UNID	R\$ 0,80
73	Sonda p/ aspiração traqueal, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC, Nº 08. MARCA: BIOSANI	14.500	UNID	R\$ 0,80
74	Sonda p/ aspiração traqueal, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC, Nº 10. MARCA: BIOSANI	30.000	UNID	R\$ 0,70
75	Sonda p/ aspiração traqueal, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC, Nº 12. MARCA: BIOSANI	50.000	UNID	R\$ 0,70
77	Sonda p/ aspiração traqueal, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC, Nº 16. MARCA: BIOSANI	17.000	UNID	R\$ 0,75
78	Sonda p/ aspiração traqueal, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC, Nº 18 MARCA: BIOSANI	5.800	UNID	R\$ 0,90
79	Sonda p/ aspiração traqueal, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC, Nº 20 MARCA: SEROPLAST	2.300	UNID	R\$ 1,05
83	Sonda uretral, estéril, descartável, siliconizada. Confeccionada em PVC transparente atóxico, maleável, que não cause trauma, medindo aproximadamente 40 cm. Extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, permitindo conexões seguras e sem vazamentos. Extremidade proximal com ponta em forma de cone e orifícios ovais laterais proporcionais ao calibre, Nº 04. MARCA: BIOSANI	5.000	UNID	R\$ 0,70
84	Sonda uretral, estéril, descartável, siliconizada. Confeccionada em PVC transparente atóxico, maleável, que não cause trauma, medindo aproximadamente 40 cm. Extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, permitindo conexões seguras e sem vazamentos. Extremidade proximal com ponta em forma de cone e orifícios ovais laterais proporcionais ao calibre, Nº 06. MARCA: BIOSANI	20.500	UNID	R\$ 0,65
89	Sonda uretral, estéril, descartável, siliconizada. Confeccionada em PVC transparente atóxico, maleável, que não cause trauma, medindo aproximadamente 40 cm. Extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, permitindo conexões seguras e sem vazamentos. Extremidade proximal com ponta em forma de cone e orifícios ovais laterais proporcionais ao calibre, Nº 16. MARCA: BIOSANI	3.000	UND	R\$ 1,00
90	Sonda uretral, estéril, descartável, siliconizada. Confeccionada em PVC transparente atóxico, maleável, que não cause trauma, medindo aproximadamente 40 cm. Extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, permitindo conexões seguras e sem vazamentos. Extremidade proximal com ponta em forma de cone e orifícios ovais laterais proporcionais ao calibre, Nº 18. MARCA: BIOSANI	4.700	UNID	R\$ 1,00
91	Sonda uretral, estéril, descartável, siliconizada. Confeccionada em PVC transparente atóxico, maleável, que não cause trauma, medindo aproximadamente 40 cm. Extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, permitindo conexões seguras e sem vazamentos. Extremidade proximal com ponta em forma de cone e orifícios ovais laterais proporcionais ao calibre, Nº 20. MARCA: BIOSANI	1.000	UNID	R\$ 1,10
96	Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, com balão, Nº 3,5. MARCA: LABOR IMPORT	700	UNID	R\$ 3,50

97	Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, com balão, Nº 4,0. MARCA: LABOR IMPORT	1.200	UNID	R\$ 3,50
98	Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, com balão, Nº 4,5 MARCA: LABOR IMPORT	1.500	UNID	R\$ 3,50
99	Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, com balão, Nº 5,0. MARCA: LABOR IMPORT	2.000	UNID	R\$ 3,50
100	Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, com balão, Nº 5,5. MARCA: LABOR IMPORT	1.450	UNID	R\$ 3,50
101	Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, com balão, Nº 6,0. MARCA: LABOR IMPORT	1.100	UNID	R\$ 3,50
102	Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, com balão, Nº 6,5 MARCA: LABOR IMPORT.	3.000	UNID	R\$ 3,50
103	Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, com balão, Nº 7,0. MARCA: LABOR IMPORT	3.600	UNID	R\$ 3,50
104	Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, com balão, Nº 7,5. MARCA: LABOR IMPORT	3.500	UNID	R\$ 3,50
105	Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, com balão, Nº 8,0. MARCA: LABOR IMPORT	5.500	UNID	R\$ 3,50
106	Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, com balão, Nº 8,5.	1.500	UNID	R\$ 3,50
107	Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, com balão, Nº 9,0. MARCA: LABOR IMPORT	1.000	UNID	R\$ 3,50
108	Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, com balão, Nº 9,5.	860	UNID	R\$ 3,88
112	Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, sem cuff, Nº 3,5. MARCA: LABOR IMPORT	500	UNID	R\$ 2,99
113	Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, sem cuff, Nº 4,0. MARCA: LABOR IMPORT	300	UNID	R\$ 2,99
114	Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, sem cuff, Nº 4,5. MARCA: LABOR IMPORT	300	UNID	R\$ 2,99
115	Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, sem cuff, Nº 5,0. MARCA: LABOR IMPORT	300	UNID	R\$ 2,99

116	Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, sem cuff, Nº 5,5. MARCA: LABOR IMPORT	300	UNID	R\$ 2,99
Fornecedor: MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME CNPJ: 40.256.200/0001-24 Endereço: RUA DOUTOR DIALMA HERCULANO PORTO, Nº 300 A, Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL – CAMPINA GRANDE/PB – CEP: 58411-560 Representante(s): NATHALIA DE ARAUJO SANTOS – CPF: 705.198.094-75 TELEFONE: (83) 99113-6630 – EMAIL: pedidosmedsistribuidora@gmail.com – licitacao.meds@gmail.com Dados Bancários: –Banco Bradesco: Ag:0493 Cc: 154938-3 Banco Do Brasil Ag: 4361-3 Cc: 5923-4				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
26	Dreno de Penrose, látex natural, flexível, formato tubular uniforme em toda sua extensão, paredes finas e maleáveis, lubrificado com pó absorvível, com gaze, Estéril. Tamanho Nº 2 MARCA: MADEITEX	UND	700	R\$ 3,33
27	Dreno de Penrose, látex natural, flexível, formato tubular uniforme em toda sua extensão, paredes finas e maleáveis, lubrificado com pó absorvível, com gaze, Estéril. Tamanho Nº 3 MARCA: MADEITEX	UND	700	R\$ 3,92
46	Sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, com 2 vias, estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 30 cc, Nº 12. MARCA: SOLIDOR	UNID	3.000	R\$ 2,97
47	Sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, com 2 vias, estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 30 cc, Nº 14. MARCA: SOLIDOR	UNID	11.000	R\$ 2,97
48	Sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, com 2 vias, estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 30 cc, Nº 16. MARCA: SOLIDOR	UNID	9.000	R\$ 2,99
49	Sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, com 2 vias, estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 30 cc, Nº 18. MARCA: SOLIDOR	UNID	7.000	R\$ 2,97
50	Sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, com 2 vias, estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 30 cc, Nº 20. MARCA: SOLIDOR	UNID	5.000	R\$ 2,99

51	Sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, com 2 vias, estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 30 cc, Nº 22. MARCA: SOLIDOR	UNID	3.000	R\$ 2,99
80	Sonda para nutrição enteral, siliconada, maleável, radiopaca, com perfurações na extremidade distal para livre passagem da solução a ser administrada, diâmetro interno aproximado de 2,1 mm e externo de 2,8 mm. Comprimento aproximado de 120 cm, conector universal e mandril, Nº 08. MARCA: GV-FLEX INDUSTRIA	UNID	500	R\$ 11,23
95	Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, com balão, Nº 3,0. MARCA: MEDIX	UNID	650	R\$ 3,89
110	Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, sem cuff, Nº 2,5. MARCA: SOLIDOR	UNID	600	R\$ 2,99

Fornecedor: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 01.722.296/0001-17
Endereço: Avenida Presidente Costa e Silva, 2382 - Bairro Mondubim - CEP: 60752-694 - Fortaleza/CE
Representante(s): José Sales Silveira D Almeida - CPF: 619.235.833-87
TELEFONE: (85) 3256 - 8005 - EMAIL: licitacao@panoramamed.com.br
Dados Bancários: - Banco do Brasil - Agência: 3515-7 - Conta Corrente: 106760-5

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
76	Sonda p/ aspiração traqueal, em PVC, Nº 14. MARCA: BIOBASE	UNID	85.000	R\$ 0,57
81	Sonda para nutrição enteral, Nº 10. MARCA: SOLUMED	UNID	5.000	R\$ 8,78
82	Sonda para nutrição enteral, adulto, Nº 12. MARCA: SOLUMED	UNID	8.000	R\$ 8,80
85	Sonda uretral, estéril, calibre, Nº 08. MARCA: BIOBASE	UNID	100.000	R\$ 0,54
86	Sonda uretral, estéril, calibre, Nº 10. MARCA: BIOBASE	UNID	150.000	R\$ 0,55
87	Sonda uretral, estéril, calibre, Nº 12. MARCA: BIOBASE	UNID	225.000	R\$ 0,56
88	Sonda uretral, estéril, calibre, Nº 14. MARCA: BIOBASE	UNID	150.000	R\$ 0,57

Fornecedor: PRIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-CNPJ: 26.556.283/0001-46
Endereço: Rua Quintino Bocaiuva, nº 456 - Centro - João Pessoa/ PB - CEP: 58.013-340
Representante(s): Vanessa de Araújo Mendonça - CPF: 049.643.514-08
TELEFONE: (83) 3506 - 9099 - EMAIL: primedcontato@hotmail.com / primedadm@outlook.com
Dados Bancários: - Banco do Brasil 001 - Agência: 4020-7 - Conta Corrente: 134698-9

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
31	KIT PARA DRENAGEM TORÁCICA ESTÉRIL, RADIOPACO, Nº 16. MARCA: MEDICAL BRASIL	KIT	100	R\$ 52,64
32	KIT PARA DRENAGEM TORÁCICA ESTÉRIL, RADIOPACO, Nº 18. MARCA: MEDICAL BRASIL	KIT	50	R\$ 51,56

Natal (RN), 08 de Julho de 2025.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS-Secretário Municipal de Administração

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 2ª CÂMARA

EDITAL Nº 54/2025, em 08 de julho de 2025.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 2ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 198, de 24 de janeiro de 2014, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD mediante a homologação de seus atos pelo Secretário da SEMAD, DECIDE:

ARQUIVAR os processos das servidoras abaixo mencionadas, tendo em vista a não constatação de acumulação de cargos:

Nº Processo	Interessado (a)	Matricula	Nº Decisão
SEMAD-20250518565	BRUNIELLY KARYNE MELO DE SOUZA	73.606-6	360/2025
SEMAD-20250518670	DEBORA JORHANECY SILVA DE MEDEIROS	73.611-6	366/2025
SEMAD-20250274372	MARIANA COELHO DO NASCIMENTO	73.594-4	367/2025

Natal, 08 de julho de 2025.

Juliana Cristina de Araújo Gomes-Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 2ª CÂMARA

EDITAL Nº 55/2025, em 08 de julho de 2025.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 2ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 198, de 24 de janeiro de 2014, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD mediante a homologação de seus atos pelo Secretário da SEMAD, DECIDE:

ARQUIVAR os processos das servidoras abaixo mencionadas:

Nº Processo	Interessado (a)	Matricula	Nº Decisão
SEMAD-20241430664	SOLANGE MARIA MIRANDA FERNANDES DE ATAIDE	73.297-0	368/2025
SEMAD-20241430680	VALDENICE LOPES DA SILVA ANSELMO	73.508-0	369/2025

Natal, 08 de julho de 2025.

Juliana Cristina de Araújo Gomes-Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2022:

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SME-20220390908

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, CNPJ 08.241.747 /0005-77.

CONTRATADA: 3A LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ 06.291.731/0001-10.

ENDEREÇO: Rua Agnaldo de Barros, 2870, Candelária, Natal/RN, CEP 59.066-220.

OBJETO: O presente Termo aditivo tem por objeto a supressão de 01 (uma) motocicleta do quantitativo dos itens consignados no Contrato nº 027/2022, cujo valor total da supressão corresponde a R\$ 7.095,00 (sete mil e noventa e cinco reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inciso II, e §2º, inciso II, ambos da Lei 8.666/93.

ASSINATURAS:

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO – Pela Contratante

GÊNISON DA SILVA – Pela Contratada

Natal, 8 de julho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 091/2025-GS/SMS DE 08 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ROOSEVELT DE MEDEIROS GUERRA, Matrícula: 12.002-2, para ser Gestor que irá acompanhar o Contrato entre a Secretaria Municipal de Saúde de Natal e a empresa abaixo especificada, conforme Lei Federal 13.019/2014.

EMPRESA	CONTRATO
MFPC ODONTOLOGIA E ENSINO LTDA	014/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a competência março/2025.

GERALDO SOUZA PINHO ALVES

Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº SMS_016/2025

Secretaria Municipal de Saúde de Natal - SMS, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, Art.75, inciso VIII, torna público que pretende realizar coleta de propostas e lances para Dispensa Eletrônica nº SMS_016/2025, Processo administrativo eletrônico nº 20250485810 do tipo Menor Preço por LOTE. Tendo como Objeto: contratação de empresa prestadora de serviços técnicos no ramo de engenharia clínica, com fornecimento de mão de obra (um técnico) e material (ferramentas, instrumentos, peças, e acessórios), para prestação de serviços continuados de execução do plano de gestão da manutenção (PGM), elaboração de relatórios, laudos técnicos, e apoio técnico no gerenciamento de equipamentos médicos-assistenciais (EMAs) localizados nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde do Município de Natal. Para Radiologia Computadorizada - CR, Radiologia Digital - DR e Sistema de Arquivo.

As propostas deverão ser cadastradas exclusivamente por meio do endereço eletrônico (<https://www.portaldecomprasnatal.com.br>)

Período para envio das propostas: começa às 09h00 do dia 09/07/2025 até às 06h59 do dia 15/07/2025

Etapa de lances: ocorrerá no dia 15/07/2025, das 07h00 às 13h00.

Sector de Gerenciamento de Compras – Rua Fabrício Pedroza, nº 915 – 1º Piso, Areia Preta, Natal/RN – CEP: 59014-030.

Aline Ribeiro da Silva.-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS-Natal.

Natal/RN, 08 de julho de 2025.

PESQUISA DE PREÇO EMERGENCIAL Nº 022/2025

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PESQUISA DE PREÇO EMERGENCIAL Nº 022/2025 - Processo nº 20250902446 - Trata-se de uma Contratação Emergencial de empresa especializada, para o fornecimento de recursos humanos multiprofissionais voltados à assistência de pacientes pediátricos com perfil neurodivergente,